



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

VERSÃO 2019

Texto em vigor aprovado pela 12ª
Reunião Extraordinária do Conselho de
Administração, de 28.11.2019.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEB-DIS

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente política tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos para CEB Distribuição S.A. – CEB-DIS nas transações com suas partes relacionadas, de modo a possibilitar que todas as operações sejam realizadas de forma transparente e equânime.

PRINCÍPIOS

Os princípios que orientam as operações de Transações com Partes Relacionadas no âmbito da CEB-DIS são:

- Transparência nos processos;
- Adoção de melhores práticas de governança corporativa;
- Equidade (igualdade, imparcialidade, probidade e prudência); e
- Atender, sempre, aos melhores interesses da Companhia.

DIRETRIZES

A presente Política deverá ser orientada pelos ditames de livre concorrência e manutenção de serviço adequado, como modicidade tarifária, eficiência e garantia da continuidade da prestação do serviço.

Esta Política também busca garantir um processo de tomada de decisões adequado e diligente por parte do Conselho de Administração da Companhia, o qual tem o dever de administrar e monitorar essas transações, e, em especial os conflitos de interesses.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

REGRAS GERAIS

- I. o dever de diligência atribuí aos administradores a obrigação de monitorar, investigar e examinar, de maneira informada, refletida e desinteressada, a operação, com qualquer parte relacionada, proposta em relação às alternativas disponíveis no mercado e optar por aquela que melhor atenda ao interesse da companhia;
- II. os administradores, empregados e quaisquer pessoas, agindo em nome ou pela CEB-DIS, devem adotar uma conduta ética e priorizar os interesses da Companhia, independente de quem seja a contraparte na operação, observada a legislação em vigor, as regulamentações do órgão regulador e o disposto no Código de Conduta e Integridade;
- III. as Transações com Partes Relacionadas devem ser celebradas em condições estritamente comutativas, prezando pela transparência, pela equidade e pelos interesses da Companhia;
- IV. as Transações com Partes Relacionadas devem ser conduzidas sem conflito de interesses e em observância às condições de mercado, especialmente no que diz respeito a prazos, preços e garantias, conforme aplicável, ou com pagamento compensatório adequado; e
- V. as Transações com Partes Relacionadas devem ser divulgadas de forma adequada e tempestiva, bem como refletidas nos relatórios da Companhia, de forma completa, em observância à legislação vigente.

DEFINIÇÕES

Transação com partes relacionadas - é uma transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de ser cobrado ou não um preço em contrapartida.

São partes relacionadas ao Agente do Setor Elétrico:



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- a) seus controladores, suas sociedades controladas e coligadas bem como as controladas e coligadas de controlador comum;
- b) seus administradores e diretores, quando o objeto do negócio for estranho às competências e atribuições estatutárias inerentes ao cargo;
- c) pessoas jurídicas que possuam diretores ou administradores em comum, indicados pelos acionistas controladores, quando estes representem a maioria do capital votante em cada empresa;
- d) pessoas jurídicas que possuam diretores ou administradores comuns à Concessionária;
- e) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora; e
- f) as situações definidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Situação de possível conflito de interesses - é aquela em que uma pessoa ou entidade tenha um interesse secundário aos objetivos da Companhia, esteja envolvida em processo decisório no qual ela tem o poder de influenciar o resultado final, ou que este interesse secundário possa interferir na sua capacidade de julgamento isento.

Situação de mercado - é aquela em que são atendidas, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) **Competitividade:** preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado;
- b) **Conformidade:** aderência aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela CEB-DIS e a legislação e normas vigentes;
- c) **Transparência:** reporte adequado das condições acordadas, bem como os reflexos nas demonstrações financeiras;
- d) **Equidade:** estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros; e



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- e) **Comutatividade:** quando suas cláusulas econômicas e financeiras são compatíveis com as praticadas no mercado em atos ou negócios jurídicos versando sobre bens ou serviços substitutos.

REGRAS ESPECÍFICAS

Os contratos entre a CEB-DIS e suas Partes Relacionadas, cujo objeto compreenda fornecimento de tecnologia, prestação de serviços, mútuo pecuniário e compartilhamento de infraestrutura ou de recursos humanos, devem observar, além da legislação vigente, em especial a REN ANEEL N.º. 699/2016, destacando-se:

- I. Os negócios jurídicos que tenham por objeto a aquisição de tecnologia só serão admitidos se tiverem como objeto tecnologia nova que propicie a melhoria funcional dos serviços prestados pela CEB-DIS;
- II. O prazo máximo para o contrato de prestação de serviços fica estabelecido em 5 (cinco) anos;
- III. Os contratos de compartilhamento de infraestrutura administrativa e de recursos humanos deverão observar o princípio da individualidade de cada delegação de serviço público de energia elétrica, tanto sob a ótica econômica e financeira quanto sob a administrativa e operacional;
- IV. O compartilhamento de recursos humanos decorre da gestão da empresa, de modo que eventuais despesas adicionais decorrentes dele, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não servirão como fundamento para pedido de reposicionamento tarifário;
- V. O compartilhamento de recursos humanos deve ser registrado em um dossiê com informações comprobatórias da implementação do contrato nos limites anuídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, inclusive com documentos comprobatórios dos valores efetivamente pagos aos colaboradores compartilhados, para fiscalização a *posteriori*; e
- VI. O prazo dos contratos de compartilhamento de infraestrutura e de recursos humanos envolvendo delegatário de serviço público será limitado a 60 (sessenta) meses.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

As transações com partes relacionadas, que atendam os critérios de materialidade da Instrução CVM nº. 480/2009, deverão ter análise prévia do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Política.

A CEB-DIS deverá encaminhar à ANEEL, nos casos em que seja necessária a anuência prévia, os atos e negócios jurídicos com Partes Relacionadas antes de sua celebração;

Os atos e negócios jurídicos entre a CEB-DIS e suas Partes Relacionadas estão sujeitos a controle a *posteriori*, mediante processo administrativo de fiscalização.

FORMALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Nas transações envolvendo Partes Relacionadas, nos termos definidos nesta Política, devem ser observadas as seguintes condições:

- I. as transações devem ser celebradas por escrito, especificando-se suas principais características e condições, tais como: preço global, preço unitário, prazos, garantias, recolhimento de impostos, pagamentos de taxas, obtenções de licenças, etc.;
- II. as transações devem estar claramente divulgadas nas demonstrações contábeis da CEB-DIS, conforme os critérios de materialidade trazidos pelas normas contábeis; e
- III. sempre que necessário, transações entre partes relacionadas devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes. Na elaboração desses laudos, não podem participar quaisquer partes envolvidas na operação em questão, sejam elas bancos, advogados, empresas de consultoria especializada, dentre outros.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

As Transações com Partes Relacionadas devem ser divulgadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis da Companhia, conforme a legislação e os princípios contábeis aplicáveis, de forma clara e completa.

SITUAÇÃO DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES

Ocorrendo situação de possível conflito de interesses, os administradores e pessoas chave devem manifestar a situação e ausentarem-se das discussões sobre o assunto, podendo participar das discussões, caso haja necessidade de maiores informações sobre a operação ou sobre suas atribuições ou quando solicitado pelo Diretor-Geral da Companhia ou do Conselho de Administração. A manifestação supracitada deve constar na ata de reunião onde o possível conflito de interesse foi apontado. A não manifestação voluntária da pessoa com influência relevante na administração é considerada uma violação desta Política, devendo ser levada pela Diretoria para avaliação e proposição de eventual ação corretiva pelo Conselho de Administração.

TRANSAÇÕES VEDADAS

São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas:

- I. aquelas realizadas em condições adversas às de mercado de forma a prejudicar os interesses da Companhia;
- II. participação de empregados e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia; ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem;



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

- III. as realizadas em prejuízo da Companhia, favorecendo sociedade coligada e controlada, devendo as transações entre tais partes observarem condições estritamente comutativas;
- IV. concessões de empréstimos e garantias a acionistas controladores e administradores;
- V. contratação de tecnologia que não atenda às exigências legais e regulatórias, de natureza técnica e jurídica, que disciplinam o serviço delegado;
- VI. contratações que envolvam concepções puramente abstratas, bem como a mera apresentação de informações que não produzam efeitos práticos capazes de mensuração objetiva pelo contratante bem como pela fiscalização da ANEEL; e
- VII. contratação por prazo superior a 5 (cinco) anos.

ADESÃO

Além das Pessoas Vinculadas, deverão aderir à presente Política, mediante a celebração de Termo de Adesão, quaisquer pessoas que a Companhia considere a vinculação necessária ou conveniente, aos quais adquirirão, para os fins desta Política, a qualidade de Pessoas Vinculadas.

A Companhia manterá em sua sede a relação de Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

PENALIDADES

Possíveis violações aos termos desta Política serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como alertará, ainda, que certas condutas poderão constituir infração de improbidade administrativa e crime, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente. Diante de qualquer violação ao disposto na presente Política poderá ser aplicado o Código de Conduta e Ética,



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100 Telefones (61) 3465-9200
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
Internet: <http://www.ceb.com.br>

devendo ser adotadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das penas previstas na legislação vigente.

REGULAMENTAÇÃO

A presente Política tem como principais fundamentos as Leis 13.303/2016, 6.404/1976, o Decreto nº 37967/2017, as Resoluções ANEEL nº. 699/2016 e 787/2017 e, no que couber, a Deliberação CVM nº 642/2010 e o CPC 5 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, assegurando a transparência das operações que envolvem Partes Relacionadas e reafirmando as boas práticas de governança corporativa adotadas pela Companhia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento deverá ser revisto anualmente. Qualquer alteração deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia para aprovação, que deliberará sobre os casos omissos.